



execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

11. DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

11.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.

11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

12.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 10.3 deste termo.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

13.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

13.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

13.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.



14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

14.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor para os equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos no caso do fornecimento e da data de instalação, no caso dos serviços.

15. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

15.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

16.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

16.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

17. DAS SANÇÕES.

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.



NV



17.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

17.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

17.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.





UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO
1101 - Fundo Municipal de Saúde.	3.3.90.30.00 - Material de consumo.	3.3.90.30.10
	4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.	4.4.90.52.08

18.1.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 026/2018).

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

19.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 19.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

20.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

20.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

21. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.



NO



21.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

23.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Educação do Município de Beberibe visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **registro de Preços visando à aquisição de equipamentos odontológicos, junto a Secretaria de Saúde do Município de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 19 de outubro de 2023.


Yonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde





Quadro I
Especificações Mínimas e Planilha Orçamentária Estimativa

(COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO FAIXA DE TENSÃO KVP 01, INSTALAÇÃO DE PAREDE, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO. BRAÇOS ARREDONDADOS: PERMITE A UNIFICAÇÃO DE PEÇAS. EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO: PERMITE ESTENDER TODOS OS BRAÇOS EM LINHA RETA, SEM PREJUÍZO DA ESTABILIDADE DE BASE. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. VOLTAGEM: 110 OU 220V. POTÊNCIA: 1,20 KVA. POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP. AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. 30. GARANTIA DE 12 MESES. O VENCEDOR DO PRODUTO DEVERÁ FAZER TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL, VISITA TÉCNICA MENSAL NO PERÍODO DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	UNID.	8	R\$ 19.939,13	R\$ 159.513,04
2	AUTOCLAVE 21 LITROS ; MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 21 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 1 PORTA	UNID.	12	R\$ 8.485,01	R\$ 101.820,12
3	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CADEIRA ODONTOLÓGICA , 220V, ISENTO DE ÓLEO, IHP, 1 CABEÇOTE, COM NO MÍNIMO 29 LITROS.	UNID.	8	R\$ 9.313,45	R\$ 74.507,60
4	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO CONTENDO : CADEIRA ODONTOLÓGICA ELÉTRICA E AUTOMÁTICA COM FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA E ASSISTENTE DO CIRURGIÃO DENTISTA AO CAMPO OPERATÓRIO; FABRICADA EM FERRO FUNDIDO, OFERECE EQUILÍBRIO ESTRUTURAL AO CONJUNTO POSSIBILITANDO TOTAL ESTABILIDADE E COM CAIXA DE COMANDO INTEGRADA. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E CHAPA DE AÇO DOBRADO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 175 KG. MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTOREDUTORES ELÉTRICOS, ISENTOS DE ÓLEO; POTÊNCIA CONSUMIDA 237 VA. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR COM ACABAMENTO PINTADO, EVITA ACUMULO DE RESÍDUOS, FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMANDOS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ FIXO E INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO CIRURGIÃO DENTISTA E ASB; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, REGULÁVEIS CONFORME O BIÓTIPO DO CIRURGIÃO DENTISTA; SISTEMA DE VOLTA A ZERO, QUE AGILIZA O RETORNO DO PACIENTE À POSIÇÃO INICIAL; INTERRUPTOR DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO;	UNID.	4	R\$ 37.193,91	R\$ 148.775,64



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



SISTEMA LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, TORNANDO A OPERAÇÃO BIOSSEGURA E EXIGINDO MENOR ESFORÇO, COM NO MÍNIMO QUATRO INTENSIDADES DE LUZ PROGRAMÁVEIS NA FAIXA DE 6.000, 9.000, 15.000 E 22.000 LUX E SISTEMA DE DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DO SISTEMA DE VOLTA A ZERO. ESTRUTURAS DO ASSENTOS E ENCOSTOS FABRICADAS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO DOBRADO PROPORCIONAM MAIOR LEVEZA, ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO; ENCOSTO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE; A PEQUENA ESPESSURA DO ENCOSTO PERMITE AO CIRURGIÃO DENTISTA EASB MELHOR E MAIS CÔMODA APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. PARTES METÁLICAS DECAPADAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE ULTRA VIOLETA, E DEMAIS PEÇAS SÃO PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO. BRAÇO ESQUERDO CONFECCIONADO NA COR CINZA, EM INTEGRAL SKIN, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A RISCOS DE SUPERFÍCIE E A DESINFECÇÃO. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 785 MM, MÍNIMA DE 390 MM ACIMA DO PISO FACILITA A ENTRADA E A SAÍDA DO PACIENTE. ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO COM COMPRIMENTO DE 1870 MM E LARGURA MÁXIMA DO ENCOSTO DE 600 MM, CONSTRUÍDO COM ESPUMA ESPECIAL DE POLIURETANO COM DENSIDADE PROGRESSIVA; MOLDADO COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL COM FORRO EXTRA EM MALHA PA; COM DENSIDADE CONFORTÁVEL E APOIO LOMBAR; OFERECE MAIOR UNIDADE 407881 08 CONFORTO AO PACIENTE EM SESSÕES DE LONGA DURAÇÃO; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS, PERMITINDO UMA LIMPEZA EFICAZ, CORES SUAVES DÃO MELHOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BI-ARTICULADO, AJUSTÁVEL PARA O MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, COM MOVIMENTO ANTERO-POSTERIOR, PERMITE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E ODONTOPEDIATRIA. CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM DE CORRENTE CONTÍNUA E CABOS PLANOS DE ALTA FLEXIBILIDADE E ISOLAÇÃO ELÉTRICA, COM LIGAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE CONECTORES RÁPIDOS QUE NÃO NECESSITAM DE SOLDAS, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V - 60 HZ. EQUIPO ODONTOLÓGICO MODELO CART, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO COM 3 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A IMPACTOS; SEM CANTOS VIVOS OU RANHURAS, FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS, MONTADO SOB CONJUNTO DE QUATRO RODÍZIOS. PARTES METÁLICAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV, E OUTRAS PEÇAS SÃO PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO. CONCEBIDO PARA OPERAR NA POSIÇÃO 1 ISO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS POR SISTEMA PNEUMÁTICO, ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO; FABRICADO EM METAL NÃO-FERROSO COM BANHO DE NÍQUEL





QUÍMICO, POSSUI NÚMERO REDUZIDO DE PEÇAS MÓVEIS, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E NÃO SOFRE CORROSÃO, MÓDULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA, QUE SÃO CALIBRADOS DA FÁBRICA DISPENSANDO O USO DE MANÔMETRO. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS PROPORCIONAM CONFORTO AO CD PELA AUSÊNCIA DE TENSÃO; O TIPO OBLATE, ARREDONDADO, COM REVESTIMENTO LISO E SEM ESTRIAS FACILITA A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO. SUPORTE DE PONTAS CONFECCIONADO EM ABS COM 3 MM DE ESPESSURA, EM PEÇA ÚNICA SEPARADA DO CORPO DO EQUIPO, POSSIBILITANDO A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS, COM CAPA REMOVÍVEL PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE CONFECCIONADA EM METAL NÃO-FERROSO, MECÂNICA, COM AR, ÁGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E ÁGUA, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA; BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, QUE PERMITE DIRECIONAR O JATO PARA QUALQUER QUADRANTE DA CAVIDADE BUCAL; DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL OFERECE MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA NA PONTA. PUXADORES BILATERAIS INCORPORADOS AO CORPO DO EQUIPO, FACILITA A MOVIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS. BANDEJA REMOVÍVEL PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL DE USO CONSTANTE; FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 360 MM X 230 MM. RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIXADO NO SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, COM TAMPA DESPRESSURIZADORA, QUE FACILITA O REABASTECIMENTO; EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA O "SISTEMA POTÁVEL" PARA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE E SPRAY DA PEÇA DE MÃO. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA PARA SERINGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SUCTORES. PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. REFLETOR REFLETOR ODONTOLÓGICO, MONOFOCAL, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, QUE GERA INÚMERAS FONTES DE LUZ ATRAVÉS DE SUAS FACETAS PROPORCIONANDO UM FOCO CONCENTRADO E SEM AS SOMBRAS CAUSADAS PELA INTERPOSIÇÃO DAS MÃOS OU, EVENTUALMENTE, DA CABEÇA DO C.D. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING COM MATERIAIS DE ALTA DUREZA PROPORCIONA UMA DURABILIDADE ACENTUADA, EVITANDO A REFLEXÃO DOS RAIOS INFRAVERMELHOS E ULTRAVIOLETA; GERA LUZ SEM PRODUIR CALOR QUE EXCEDA A 3° C NA TEMPERATURA AMBIENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O OPERADOR E O PACIENTE. INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXA DE 6.000, 9.000, 15.000 E 22.000 LUX ATRAVÉS DE COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500° K, QUE REFLETE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, OBTIDA EM INTERVALO DE 4.500° K A 6.000° K, NÃO PROVOCANDO DISTORÇÃO NA COR DOS DENTES E MATERIAIS RESTAURADORES UTILIZADOS, IDEAL PARA A ESCOLHA DE RESINAS ESTÉTICAS. CAMPO DE ILUMINAÇÃO EMITIDO DE FORMA RETANGULAR, REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO, NÃO OFUSCA O PACIENTE. FONTE DE LUZ COM LÂMPADA INCANDESCENTE H3



NY



	<p>HALÓGENA, DE 12V.A.C. E 55W, COMPACTA, . ESTA LÂMPADA CONTÉM HALOGÊNIO (IODO, FLÚOR E BROMO) ADICIONADO AO GÁS NORMAL, O QUE EVITA O ESCURECIMENTO DO BULBO; DURABILIDADE PREVISTA PARA 2.000 HORAS. TROCA DA LÂMPADA DE FORMA SIMPLES, PELA PARTE TRASEIRA, ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL, NÃO EXIGE FERRAMENTAS. PROTETOR DA LÂMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESMALTADO E DO ESPELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, POLICARBONATO LEXAN GE, DE FÁCIL LIMPEZA, OFERECE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CAUSADOS POR ESTILHAÇOS DE LÂMPADA. CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO, INCORPORADOS AO CABEÇOTE COM FÁCIL PEGA PELO CD/AUXILIAR PARA O DIRECIONAMENTO DO FEIXE DE LUZ, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E POSSIBILITA A DESINFECÇÃO. COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO COM FINO ACABAMENTO, LISA, DE ALTO BRILHO, O QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO, NÃO SOFREM DESGASTES, E PERMITEM O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE COM MÍNIMO DE ESFORÇO, ALCANÇA QUALQUER CAMPO DE TRABALHO E PROPORCIONA ILUMINAÇÃO OTIMIZADA. SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, BAIXA VOLTAGEM NA SAÍDA - 12 V.A.C., FUSÍVEL DE 1A (110/127V).</p>				
(COTA RESERVADA - DIFERENCIADA PARA ME/EPP/COOP (COTA 25%))					
5	<p>APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO FAIXA DE TENSÃO KVP 01, INSTALAÇÃO DE PAREDE, MODO DE OPERAÇÃO ANALÓGICO. BRAÇOS ARREDONDADOS: PERMITE A UNIFICAÇÃO DE PEÇAS. EQUILÍBRIO DINÂMICO PRECISO: PERMITE ESTENDER TODOS OS BRAÇOS EM LINHA RETA, SEM PREJUÍZO DA ESTABILIDADE DE BASE. BLOQUEIO CONTRA DISPAROS ACIDENTAIS, EVITA DISPAROS CONSECUTIVOS. CONTROLE ELETRÔNICO: REGULAGEM DE TEMPO ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA, COM VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DE LEDS. VOLTAGEM: 110 OU 220V. POTÊNCIA: 1,20 KVA. POTÊNCIA/CABEÇOTE: 70 KVP. AMPERAGEM/CABEÇOTE: 8 MA. 30. GARANTIA DE 12 MESES. O VENCEDOR DO PRODUTO DEVERÁ FAZER TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL, VISITA TÉCNICA MENSAL NO PERÍODO DA GARANTIA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.</p>	UNID.	2	R\$ 19.939,13	R\$ 39.878,26
6	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS; MATERIAL: AÇO INOX, TIPO: HORIZONTAL, MODELO: PRÉ-VÁCUO, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 21 L, COMPOSIÇÃO: SENSORES TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, OUTROS COMPONENTES: 1 PORTA</p>	UNID.	3	R\$ 8.485,01	R\$ 25.455,03
7	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO PARA 1 CADEIRA ODONTOLÓGICA, 220V, ISENTO DE ÓLEO, IHP, I CABEÇOTE, COM NO MÍNIMO 29 LITROS.</p>	UNID.	2	R\$ 9.313,45	R\$ 18.626,90
8	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO CONTENDO: CADEIRA ODONTOLÓGICA ELÉTRICA E AUTOMÁTICA COM FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE CIRCUITO ELÉTRICO INTELIGENTE PARA O INÍCIO E FINAL DE TRABALHO, O QUE FACILITA A MOVIMENTAÇÃO COM GANHO DE TEMPO. BASE COM DIMENSÃO QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO CIRURGIÃO DENTISTA E ASSISTENTE DO CIRURGIÃO DENTISTA AO CAMPO OPERATÓRIO,; FABRICADA</p>	UNID.	1	R\$ 37.193,91	R\$ 37.193,91



10



EM FERRO FUNDIDO, OFERECE EQUILÍBRIO ESTRUTURAL AO CONJUNTO POSSIBILITANDO TOTAL ESTABILIDADE E COM CAIXA DE COMANDO INTEGRADA. SISTEMA TIPO PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO E CHAPA DE AÇO DOBRADO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 175 KG. MOVIMENTOS SILENCIOSOS E SUAVES DO ASSENTO E ENCOSTO ACIONADOS POR DOIS MOTOREDUTORES ELÉTRICOS, ISENTOS DE ÓLEO; POTÊNCIA CONSUMIDA 237 VA. ARTICULAÇÃO CENTRAL ÚNICA ENTRE ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO MODULAR COM ACABAMENTO PINTADO, EVITA ACUMULO DE RESÍDUOS, FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. COMANDOS ELÉTRICOS ATRAVÉS DE COMANDO DE PÉ FIXO E INTEGRADO À BASE DA CADEIRA, DE FÁCIL ACESSO PELO CIRURGIÃO DENTISTA E ASB; COM OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS COM MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS E SINCRONIZADOS DE ELEVAÇÃO E INCLINAÇÃO, REGULÁVEIS CONFORME O BIÓTIPO DO CIRURGIÃO DENTISTA; SISTEMA DE VOLTA A ZERO, QUE AGILIZA O RETORNO DO PACIENTE À POSIÇÃO INICIAL; INTERRUPTÃO DOS MOVIMENTOS AUTOMÁTICOS COM UM SIMPLES TOQUE EM QUALQUER COMANDO; SISTEMA LIGA E DESLIGA DO REFLETOR, TORNANDO A OPERAÇÃO BIOSSEGURA E EXIGINDO MENOR ESFORÇO, COM NO MÍNIMO QUATRO INTENSIDADES DE LUZ PROGRAMÁVEIS NA FAIXA DE 6.000, 9.000, 15.000 E 22.000 LUX E SISTEMA DE DESLIGAMENTO DO REFLETOR AUTOMÁTICO AO SE PRESSIONAR A TECLA DO SISTEMA DE VOLTA A ZERO. ESTRUTURAS DO ASSENTOS E ENCOSTOS FABRICADAS EM VERGALHÕES E CHAPAS DE AÇO DOBRADO PROPORCIONAM MAIOR LEVEZA, ROBUSTEZ E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO; ENCOSTO REVESTIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE; A PEQUENA ESPESSURA DO ENCOSTO PERMITE AO CIRURGIÃO DENTISTA EASB MELHOR E MAIS CÔMODA APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO. PARTES METÁLICAS DECAPADAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE ULTRA VIOLETA, E DEMAIS PEÇAS SÃO PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO. BRAÇO ESQUERDO CONFECCIONADO NA COR CINZA, EM INTEGRAL SKIN, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE A RISCOS DE SUPERFÍCIE E A DESINFECÇÃO. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO 785 MM, MÍNIMA DE 390 MM ACIMA DO PISO FACILITA A ENTRADA E A SAÍDA DO PACIENTE. ESTOFAMENTO ENVOLVENTE E ANATÔMICO COM COMPRIMENTO DE 1870 MM E LARGURA MÁXIMA DO ENCOSTO DE 600 MM, CONSTRUÍDO COM ESPUMA ESPECIAL DE POLIURETANO COM DENSIDADE PROGRESSIVA; MOLDADO COM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL COM FORRO EXTRA EM MALHA PA; COM DENSIDADE CONFORTÁVEL E APOIO LOMBAR; OFERECE MAIOR UNIDADE 407881 08 CONFORTO AO PACIENTE EM SESSÕES DE LONGA DURAÇÃO; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, COM CAPA PROTETORA LAVÁVEL PARA OS PÉS, PERMITINDO UMA LIMPEZA EFICAZ, CORES SUAVES DÃO MELHOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO. ENCOSTO DE CABEÇA COM FORMAS E ESPESSURAS REDUZIDAS E MOVIMENTOS LONGITUDINAL E BI-ARTICULADO,



M



AJUSTÁVEL PARA O MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, COM MOVIMENTO ANTERO-POSTERIOR, PERMITE ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECIAIS E ODONTOPEDIATRIA. CIRCUITO ELÉTRICO DE BAIXA VOLTAGEM DE CORRENTE CONTÍNUA E CABOS PLANOS DE ALTA FLEXIBILIDADE E ISOLAÇÃO ELÉTRICA, COM LIGAÇÕES FEITAS ATRAVÉS DE CONECTORES RÁPIDOS QUE NÃO NECESSITAM DE SOLDAS, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 127/220V - 60 HZ. EQUIPO ODONTOLÓGICO MODELO CART, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO COM 3 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A IMPACTOS; SEM CANTOS VIVOS OU RANHURAS, FACILITA A HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS, MONTADO SOB CONJUNTO DE QUATRO RODIZIOS. PARTES METÁLICAS, FOSFATIZADAS E COM BANHO QUÍMICO DE ZINCO; JUNTAMENTE COM AS CAPAS DE POLIESTIRENO E ABS, DE CANTOS ARREDONDADOS E PROTEÇÃO DE UV, E OUTRAS PEÇAS SÃO PINTADAS COM TINTA DE POLIURETANO LISA, DE ALTO BRILHO, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO E PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA CONTAMINAÇÃO E CORROSÃO. CONCEBIDO PARA OPERAR NA POSIÇÃO 1 ISO. SELEÇÃO AUTOMÁTICA DAS PONTAS POR SISTEMA PNEUMÁTICO, ATRAVÉS DE BLOCO DE ACIONAMENTO; FABRICADO EM METAL NÃO-FERROSO COM BANHO DE NÍQUEL QUÍMICO, POSSUI NÚMERO REDUZIDO DE PEÇAS MÓVEIS, PROPORCIONA MAIOR DURABILIDADE, BAIXO CUSTO DE MANUTENÇÃO E NÃO SOFRE CORROSÃO, MÓDULO DOTADO DE REGULAGENS INDIVIDUAIS DE AR E ÁGUA, QUE SÃO CALIBRADOS DA FÁBRICA DISPENSANDO O USO DE MANÔMETRO. MANGUEIRAS LISAS, LEVES E FLEXÍVEIS PROPORCIONAM CONFORTO AO CD PELA AUSÊNCIA DE TENSÃO; O TIPO OBLATE, ARREDONDADO, COM REVESTIMENTO LISO E SEM ESTRIAS FACILITA A LIMPEZA E A DESINFECÇÃO. SUPORTE DE PONTAS CONFECCIONADO EM ABS COM 3 MM DE ESPESSURA, EM PEÇA ÚNICA SEPARADA DO CORPO DO EQUIPO, POSSIBILITANDO A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS, COM CAPA REMOVÍVEL PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA. TERMINAL DE PONTAS COM UMA SERINGA TRÍPLICE CONFECCIONADA EM METAL NÃO-FERROSO, MECÂNICA, COM AR, ÁGUA E SPRAY E CONDUTOS SEPARADOS DE AR E ÁGUA, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA; BICO CURVO, REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE, QUE PERMITE DIRECIONAR O JATO PARA QUALQUER QUADRANTE DA CAVIDADE BUCAL; DOIS TERMINAIS TIPO BORDEN, SENDO UM PARA O ALTA ROTAÇÃO E OUTRO PARA O BAIXA ROTAÇÃO; TORNEIRA DO SPRAY DO ALTA ROTAÇÃO NO PRÓPRIO CORPO DO TERMINAL OFERECE MAIOR FACILIDADE E PRECISÃO NA REGULAGEM DO FLUXO DE ÁGUA NA PONTA. PUXADORES BILATERAIS INCORPORADOS AO CORPO DO EQUIPO, FACILITA A MOVIMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E A COLOCAÇÃO DE BARREIRAS. BANDEJA REMOVÍVEL PARA COLOCAÇÃO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL DE USO CONSTANTE; FABRICADA EM AÇO INOX, COM TAMANHO DE 360 MM X 230 MM. RESERVATÓRIO DE ÁGUA FIXADO NO SUPORTE SOB O CORPO DA UNIDADE AUXILIAR, COM TAMPA DESPRESSURIZADORA, QUE FACILITA O REABASTECIMENTO; EM POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO INTERNA; CAPACIDADE DE 1000 ML, PARA O "SISTEMA POTÁVEL" PARA ALIMENTAÇÃO DA SERINGA TRÍPLICE E SPRAY DA PEÇA DE MÃO. VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR ESTABILIZADA PARA SERINGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA E SUCTORES. PEDAL ÚNICO, PNEUMÁTICO, DE ACIONAMENTO PROGRESSIVO PARA COMANDO DAS PEÇAS DE MÃO. REFLETOR REFLETOR ODONTOLÓGICO,



Handwritten signature



	<p>MONOFOCAL, COMPOSTO DE CABEÇOTE COM ESPELHO ESPECIAL MULTIFACETADO, QUE GERA INÚMERAS FONTES DE LUZ ATRAVÉS DE SUAS FACETAS PROPORCIONANDO UM FOCO CONCENTRADO E SEM AS SOMBRAS CAUSADAS PELA INTERPOSIÇÃO DAS MÃOS OU, EVENTUALMENTE, DA CABEÇA DO C.D. ESPELHAMENTO ESPECIAL MULTICOATING COM MATERIAIS DE ALTA DUREZA PROPORCIONA UMA DURABILIDADE ACENTUADA, EVITANDO A REFLEXÃO DOS RAIOS INFRAVERMELHOS E ULTRAVIOLETA; GERA LUZ SEM PRODUIR CALOR QUE EXCEDA A 3° C NA TEMPERATURA AMBIENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO PARA O OPERADOR E O PACIENTE. INTENSIDADE DE LUZ PROGRAMÁVEL NA FAIXA DE 6.000, 9.000, 15.000 E 22.000 LUX ATRAVÉS DE COMANDO LOCALIZADO NO PEDAL DA CADEIRA, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5.500° K, QUE REFLETE LUZ NATURAL IGUAL À DO DIA, OBTIDA EM INTERVALO DE 4.500° K A 6.000° K, NÃO PROVOCANDO DISTORÇÃO NA COR DOS DENTES E MATERIAIS RESTAURADORES UTILIZADOS, IDEAL PARA A ESCOLHA DE RESINAS ESTÉTICAS. CAMPO DE ILUMINAÇÃO EMITIDO DE FORMA RETANGULAR, REFLETINDO NUMA ÁREA 8 X 16CM, A UMA DISTÂNCIA DE 70CM DO FOCO, NÃO OFUSCA O PACIENTE. FONTE DE LUZ COM LÂMPADA INCANDESCENTE H3 HALÓGENA, DE 12V.A.C. E 55W, COMPACTA, . ESTA LÂMPADA CONTÉM HALOGÊNIO (IODO, FLÚOR E BROMO) ADICIONADO AO GÁS NORMAL, O QUE EVITA O ESCURECIMENTO DO BULBO; DURABILIDADE PREVISTA PARA 2.000 HORAS. TROCA DA LÂMPADA DE FORMA SIMPLES, PELA PARTE TRASEIRA, ATRAVÉS DE SUBSTITUIÇÃO MANUAL, NÃO EXIGE FERRAMENTAS. PROTETOR DA LÂMPADA EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESMALTADO E DO ESPELHO CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, POLICARBONATO LEXAN GE, DE FÁCIL LIMPEZA, OFERECE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES CAUSADOS POR ESTILHAÇOS DE LÂMPADA. CABEÇOTE COM PUXADORES ERGONÔMICOS CONFECCIONADO EM POLICARBONATO, PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO, LISA, DE ALTO BRILHO, INCORPORADOS AO CABEÇOTE COM FÁCIL PEGA PELO CD/AUXILIAR PARA O DIRECIONAMENTO DO FEIXE DE LUZ, OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E POSSIBILITA A DESINFECÇÃO. COLUNA DE FIXAÇÃO E BRAÇO TIPO PANTOGRÁFICO, COM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA A BASE DE POLIURETANO COM FINO ACABAMENTO, LISA, DE ALTO BRILHO, O QUE FACILITA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. BRAÇO MULTIARTICULADO COM ARTICULAÇÕES EM AÇO CARBONO, NÃO SOFREM DESGASTES, E PERMITEM O POSICIONAMENTO DO CABEÇOTE COM MÍNIMO DE ESFORÇO, ALCANÇA QUALQUER CAMPO DE TRABALHO E PROPORCIONA ILUMINAÇÃO OTIMIZADA. SELEÇÃO DE ENTRADA PARA 110/127/220V, BAIXA VOLTAGEM NA SAÍDA - 12 V.A.C., FUSÍVEL DE 1A (110/127V).</p>				
(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPF)).					
9	<p>AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO DIGITAL, FREQUÊNCIA 60, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT, MODELO BATEDOR DE CÁPSULA, ACABAMENTO LISO E ARREDONDADO, TEMPO PREPARO DE 0 30 SEG. TIPO MOVIMENTO FREQUÊNCIA MOVIMENTO MÍNIMA 4000/ELÍPTICA, TAMANHO UNIVERSAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.</p>	UNID.	10	R\$ 1.358,20	R\$ 13.582,00
10	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO POR AÇÃO DE UMA MOLA, E O DE DESCIDA PRESSIONADO PELO PESO DO USUÁRIO. AMBOS OS MOVIMENTOS SÃO ACIONADOS ATRAVÉS DE UMA ALAVANCA SUB-LATERAL DIREITA E</p>	UNID.	25	R\$ 1.740,06	R\$ 43.501,50





	AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM MOVIMENTOS SUAVES E O POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CAPA TELESCÓPICA DO PEDESTAL EM POLIPROPILENO PERMITE MELHOR ACABAMENTO. CINCO RODÍZIOS DUPLOS PROPORCIONAM MELHOR ESTABILIDADE E MOVIMENTAÇÃO, FIXADOS NAS EXTREMIDADES DA BASE DE SUSTENTAÇÃO REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, OFERECE MELHOR ACABAMENTO E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL AO CONJUNTO. ENCOSTO OSCILANTE, COM MOVIMENTOS REGULÁVEIS DE AFASTAMENTO E APROXIMAÇÃO E LONGITUDINAL PARA APOIO RENAL. ASSENTO COM ESTOFAMENTO POUCO ESPESSE E BEM CONSISTENTE, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA DA FRENTE ARREDONDADA E ENCURVADA PARA BAIXO EVITA COMPRESSÃO DE ARTÉRIAS, VEIAS, NERVOS E TENDÕES DE MÚSCULOS; TOTALMENTE SEM COSTURA OU EMENDAS DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. ALTURA DO ASSENTO MÁXIMA DE 540MM, MÍNIMA DE 440MM. ESTOFAMENTO DE CORES SUAVES QUE DÃO MAIOR INTEGRAÇÃO COM OUTROS COMPONENTES DO CONSULTÓRIO.				
11	<u>CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE PELÍCULAS ODONTOLÓGICAS</u> , DISPONDO DE VISOR TRANSLÚCIDO FOTOPROTETOR PARA MONITORAMENTO VISUAL DO PROCESSO. DISPONDO DE RECIPIENTES PARA OS PRODUTOS QUÍMICOS DE REVELAÇÃO, FIXAÇÃO E PARA ÁGUA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML E MÁXIMA DE 01 LITRO DE CADA PRODUTO. ABERTURA DA CÂMARA ESCURA PORTÁTIL NA BASE OU POR TAMPA QUE POSSIBILITE A CORRETA HIGIENIZAÇÃO. POSSUI LUVAS REMOVÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DEVIDAMENTE TESTADO E COMPROVADO O PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID.	10	R\$ 488,78	R\$ 4.887,80
12	<u>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO BICARBONATO</u> , COM REGULAGEM DE ÁGUA NO DISPLAY, COM ULTRA SOM DE 30.000 HZ, COM MIN. 03 PONTEIRAS DE FORMATO E FUNÇÕES DIFERENTES, AUTOLAVÁVEIS, COM 02 CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOLAVÁVEIS, FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, RECIPIENTE PARA BICARBONATO DE FÁCIL LIMPEZA. PINTURA LIZA EM EPÓXI NA COR BRANCA. OPERAÇÃO DIGITAL, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID.	10	R\$ 4.020,71	R\$ 40.207,10
13	<u>FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO PORTÁTIL</u> , SEM FIO 220V, COM CARREGADOR E BATERIA, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	15	R\$ 1.081,95	R\$ 16.229,25
14	<u>SELADORA ODONTOLÓGICA</u> DE MESA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 220V, COMPACTA.	UNID.	15	R\$ 540,50	R\$ 8.107,50
15	<u>CANETA BAIXA ROTAÇÃO</u> , TIPO: CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO 20:1, TORQUE: TORQUE MAIOR OU IGUAL 50 N CM, TROCA DE BROCA: TRAVA LT, FG, REFRIGERAÇÃO: C, REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO	UNID.	25	R\$ 1.375,79	R\$ 34.394,75
16	<u>CANETA ALTA ROTAÇÃO</u> , MATERIAL ROLAMENTO: ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO: 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS: BOTÃO DE PRESSÃO (PB), TIPO CONEXÃO: CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA: CABEÇA PEQUENA	UNID.	25	R\$ 1.108,79	R\$ 27.719,75
17	<u>MICROMOTOR ODONTOLÓGICO</u> , EM ALUMÍNIO E LATÃO, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 135°C SUPORTANDO MAIS DE 1000 CICLOS, TRANSMISSÃO 1:1	UNID.	15	R\$ 1.069,57	R\$ 16.043,55

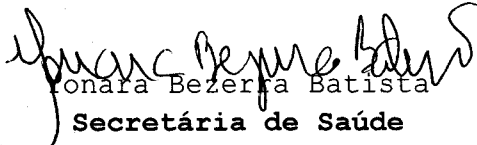


M



18	AVENTAL PLUMBÍFERO: ADULTO COM PROTETOR DE TOREÓIDE	UNID.	10	R\$ 1.525,31	R\$ 15.253,10
19	AVENTAL PLUMBÍFERO: INFANTIL COM PROTETOR DE TOREÓIDE	UNID.	10	R\$ 1.051,35	R\$ 10.513,50
20	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COM NO MÍNIMO 8 PÉS E BALÃO COM NO MÍNIMO 50 LITROS, ISENTO DE ÓLEO, 2 CABEÇOTES, 2HP.	UNID.	6	R\$ 10.038,00	R\$ 60.228,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO					R\$ 896.438,30

Beberibe/CE, 19 de outubro de 2023.


Jhonara Bezerra Batista
Secretária de Saúde



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico n° ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e n° da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade n°.:
- CPF n°
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



15



Anexo III
Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei
que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição
às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**





Anexo IV
Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Handwritten signature



Anexo V
Modelo de Declaração
(Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



17



Anexo VI

Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da
lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento
previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos
termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o
direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



NO



Anexo VII
Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ expedida pela(o) _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.





2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- a) constem no Processo Administrativo nº ____/____;
- b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até __ de ____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____
(_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

5.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



5.3. Por se tratar de estimativas, o valor constante da cláusula 5.1 não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5.4. Os preços dos materiais serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA.

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais;

6.2. Dar início à execução do fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento / Compra expedida pela CONTRATANTE;

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento expedido pela Secretaria competente, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.



MO



6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 12** deste Termo.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.





CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

10.1. Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor para os equipamentos, a contar da data de recebimento definitivo dos equipamentos no caso do fornecimento e da data de instalação, no caso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.

11.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO.

12.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES.

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

13.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da



20



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

13.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

13.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

13.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 15.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.





16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

19.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/> na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO.

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.



[Handwritten signature]



E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



M



Anexo VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n° _____.

Pregão Eletrônico n° ____/____/____.

Órgão Gerenciador: _____.

Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Data: __/__/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o n° ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n° ____/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o n° _____.
ENDEREÇO: _____ N° _____, **BAIRRO:** _____, **CEP:** _____, **CIDADE:** _____, **ESTADO:** _____



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signature]



do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Handwritten signature



6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA

